



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3611 DE 27 DE JANEIRO DE 1988.

Altera dispositivos do Decreto nº 09, de 31 de dezembro de 1981, que estabelece a competência e aprova a estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

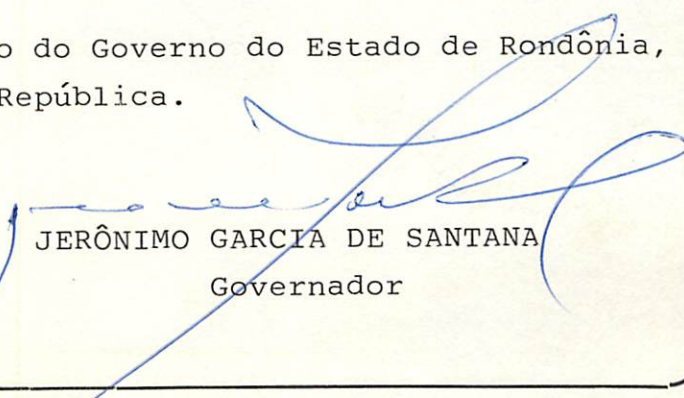
Art. 1º - O artigo 11 do Decreto nº 09, de 31 de dezembro de 1981, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 3536, de 02 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Compete à Unidade Auxiliar de Administração, a nível de apoio e subordinada normativamente à Divisão de Administração, executar os serviços de protocolo, de arquivo geral, de controle de pessoal, viaturas, máquinas, equipamentos e material."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 27 de janeiro de 1988, 100ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

88/10192/10192  
10/10/1988  
Art. 11 - Compete à Unidade Auxiliar...

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 27 - DE JANEIRO DE 1988

DECRETO Nº 2411

Altera dispositivos do Decreto nº 02, de 31 de Janeiro de 1988, que instituiu a estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

decreta as seguintes providências legais,

DECRETO Nº 2411

Art. 1º - O artigo 11 do Decreto nº 02, de 31 de Janeiro de 1988, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 2316, de 02 de dezembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Compete à Unidade Auxiliar, no âmbito da administração, a nível de apoio e subordinada diretamente à Unidade de Administração, executar os serviços de protocolo, de controle de pessoal, viagens, máquinas, equipamentos e de outros."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de Janeiro de 1988, 100ª da República.

JERÔNIMO CARVALHO DE SANTANA

Governador